



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 85558/19

**EXERCÍCIO:** 2019

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Assunção

**DATA DE ENTRADA:** 31/12/2019

**ASSUNTO:** Contratação Emergencial de empresa visando o fornecimento parcelado de combustíveis, durante o período de 23/12/2019 à 23/02/2020, para atender a demanda deste município em suas ações públicas.

**INTERESSADOS:**  
Ezequiel Batista Clementino  
Luiz Waldvogel de Oliveira Santos



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO



Assunção - PB, 23 de Dezembro de 2019.

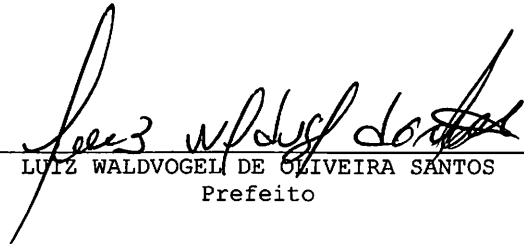
PORTARIA N° DP 00010/2019-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Paulo Roberto da Silva, Secretário, como **Gestor**; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DP00010/2019, que objetiva: Contratação Emergencial de empresa visando o fornecimento parcelado de combustíveis, durante o período de 23/12/2019 à 23/02/2020, para atender a demanda deste município em suas ações públicas; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.



\_\_\_\_\_  
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito



## Prefeitura Municipal de Assunção

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação Emergencial de empresa visando o fornecimento parcelado de combustíveis, durante o período de 23/12/2019 a 23/02/2020, para atender a demanda deste município em suas ações públicas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00010/2019. DOTAÇÃO: De acordo com LOA e QDD do exercício financeiro vigente. VIGÊNCIA: até 23/02/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00075/2019 - 23.12.19 - NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - R\$ 131.162,80.

## Prefeitura Municipal de Jandaíra

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

#### HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HILTON PINHEIRO DANTAS & CIA LTDA - R\$ 984.122,00.

Algodão de Jandaíra - PB, 16 de Janeiro de 2020

MARICLEIDE IZIDRO DA SILVA  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

#### ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS; ADJUDICO o seu objeto a: HILTON PINHEIRO DANTAS & CIA LTDA - R\$ 984.122,00.

Algodão de Jandaíra - PB, 15 de Janeiro de 2020

JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA  
Pregoeiro Oficial

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Algodão de Jandaíra: 02.010-GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.1001.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02.020-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.1002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02.030-SECRETARIA DE FINANÇAS 02030.04.122.1005.2008 - MANUTENÇÃO DO DEPTº DE FINANÇAS E TESOUREARIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02030.04.123.1005.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 02040.12.361.1006.2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 02040.12.361.1006.2115 - MANUTENÇÃO ENSINO ATRAVÉS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 120 02040.12.361.2002.2013 - PAGAMENTO DE DESPESAS COM RECURSOS DO PDDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 121 02040.12.361.2002.2016 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 40% 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 113 02040.12.361.2002.2017 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 02040.12.361.2002.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 124 125 02040.12.361.2002.2118 - PAGAMENTO DE DESPESAS COM RECURSO DO FNDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 124 02040.12.364.1006.2095 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 02040.12.365.2003.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 02040.13.392.2005.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 02.050-SECRETARIA DE SAÚDE 02050.10.301.1007.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 02.060-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02060.08.122.1008.2054 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02060.08.122.1008.2088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02.070-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E ECONOMIA 02070.15.122.1009.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 02070.15.122.1009.2056 - MANUT. DO DEPTº DE OBRAS, VIAS URBANAS E RURAIS 02070.15.451.2009.2084 - MANUTENÇÃO DO CIDE 02070.15.452.2012.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA 02070.20.122.1009.2057 - MANUT. DO DEPTº DE AGRIC.,REC.HID. E ABASTECIMENTO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001, 990 02.090-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02090.10.301.2006.2029 - MANUT. DAS ATIV. DOS SERV.

DE SAÚDE E ENFERMAGEM 02090.10.301.2006.2030 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF 02090.10.301.2006.2031 - MANUT. DAS ATIV. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 02090.10.301.2006.2032 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL 02090.10.301.2006.2037 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 02090.10.301.2006.2107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF 02090.10.304.2006.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 02090.10.305.2006.2035 - MANUT.DAS ATIV. DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211, 212 02.100-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02100.08.243.2008.2050 - MANUT.DO CONS.DEF.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 02100.08.243.2008.2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 02100.08.243.2008.2075 - MANUT. DOS SERVIÇOS CONVIV. E FORTAL. DE VINCULOS 02100.08.243.2008.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 02100.08.243.2008.2119 - MANUTENÇÃO DO PETI 02100.08.244.2007.2077 - MANUTENÇÃO DO CRAS 02100.08.244.2007.2078 - MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS 02100.08.244.2007.2079 - MANUTENÇÃO DO FEAS 02100.08.244.2007.2080 - MANUTENÇÃO DO CREAMS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001, 311, 312 02100.08.244.2007.2081 - MANUTENÇÃO DO IGD/BOLSA FAMÍLIA-IGDBF. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra e: CT Nº 00001/2020 - 16.01.20 - HILTON PINHEIRO DANTAS & CIA LTDA - R\$ 984.122,00.

## Prefeitura Municipal de Rio Tinto

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 00001/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, às 10:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Convite, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de reforma das seguintes unidades escolares: Escola Municipal Elias Barros - Local: Regina II, Escola Municipal Herman Lundgren - Local: Rua Ten. José de França s/n, Creche Municipal Maria da Paz - Local: Vila Regina, todas localizadas na Zona Urbana deste município de Rio Tinto/PB, conforme Convênio n.º 450/2019 e 20-80051-7 - Secretaria de Estado e Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba - SEECT/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3291-2222. Convite: www.tcc.pb.gov.br. Rio Tinto - PB, 21 de Janeiro de 2020

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Mulungu

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-PB

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Combustível, destinado ao atendimento da Frota Veicular pertencente e/ou locada a esta edilidade e ao Fundo Municipal de Saúde, no exercício 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mulungu: Dotação constante no Orçamento Vigente/ Exercício 2020.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mulungu e: CT Nº 010/2020 - 17.01.20 - POSTO BANDEIRANTES LTDA - EPP - CNPJ: 02.803.686/0001-84 - VALOR CONTRATADO: R\$ 1.323.200,00 (um milhão trezentos e vinte e três mil e duzentos reais).

MELQUIADES JOÃO DO NASCIMENTO SILVA  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Monteiro

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da Tomada de Preços nº. 0.2.005/2019, que em como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, COM A CONSTRUÇÃO DE 41 (QUARENTA E UMA), CONJUNTOS SANITÁRIOS, CONFORME MDS CV 1131/2017 E PROJETOS EM ANEXO AO EDITAL. ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa vencedora CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA inscrita no CNPJ: 01.084.111/0001-96, com proposta no valor de R\$ 359.992,29 (Trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).

Monteiro - PB, 20 de Janeiro de 2020.  
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA  
Prefeita Constitucional





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONTRATO N°: 00075/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ n° 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF n° 236.802.614-20, Carteira de Identidade n° 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - ROD PB 238, SN - CENTRO - ASSUNÇÃO - PB, CNPJ n° 02.954.973/0001-95, neste ato representado por Bartolomeu Vilar de Carvalho, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nóbrega, 172, Centro - Assunção - PB, CPF n° 276.698.904-87, Carteira de Identidade n° 449434 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP00010/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação Emergencial de empresa visando o fornecimento parcelado de combustíveis, durante o período de 23/12/2019 à 23/02/2020, para atender a demanda deste município em suas ações públicas.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DP00010/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 131.162,80 (CENTO E TRINTA E UM MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Dislub	LITRO	11640	4,58	53.311,20
2	DIESEL S10	Dislub	LITRO	20380	3,82	77.851,60
<b>Total:</b>						<b>131.162,80</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Assunção: 02020.04.122.0200.2002 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 - Recursos Ordinários; 02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; 02030.04.122.0200.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001- Recursos Ordinários; 02.040-SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOIRO; 02040.04.122.0200.2055 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 - Recursos Ordinários; 02.050-SECRETARIA DE AGRIC. IRRIG. ABAST. M. AMB. E REC. MINER; 02050.20.606.0700.2009 - MANUTENCAO DAS

9

ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 - Recursos Ordinários; 02.060-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 02060.12.122.0400.2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 113 - Transferências de Impostos e Transferência de Impostos - Educação; 02060.12.361.0400.2014 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB 40%; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 113 - Transferências do FUNDEB 40%; 0.12.361.0400.2015 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 111 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação; 02060.12.361.0400.2016 - MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 124 Outras Transferências de Recursos do FNDE; 02060.12.361.0400.2043 - MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR - ESTADO; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 125 - Transferências de Convênios - Educação; 02060.12.361.0400.2068 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 111 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação; 02060.12.361.0400.2075 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 123 - Transferências de Recursos do FNDE refer. programa nacional de apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 02.070-SECRETARIA DE CULTURA, ESPOT. EVENTOS E LAZER; 02070.13.392.0400.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 - Recursos Ordinários; 02.080-SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02080.10.122.0500.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 211 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde; 02080.10.122.0500.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE - REC. SUS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 02.090-SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS; -; 02090.08.122.0300.2061 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311 - Transferências de recursos do FNAS; 02090.08.244.0300.2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 - Recursos Ordinários; 02090.08.244.0300.2035 - MANUT.DO CONSELHO TUTELAR, CRIANCA E ADOLESCENTE - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 001 Recursos Ordinários. 02090.08.244.0300.2060 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 02.100-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; 02100.15.451.0600.2038 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 - Recursos Ordinários; 02.110-SECRETARIA DE TRANSPORTES; 02110.26.782.0600.2071 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 - Recursos Ordinários, do Orçamento Programa de 2019

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: O pagamento pelo combustível fornecido, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento e/ou de acordo com a disponibilidade financeira

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 23/02/2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

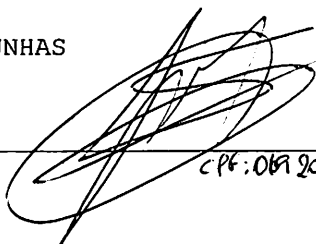
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

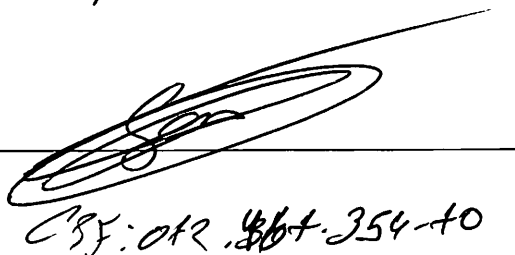
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

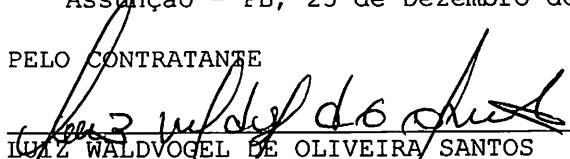
Assunção - PB, 23 de Dezembro de 2019.

TESTEMUNHAS


  
CPF: 089.209.714-74

  
CPF: 012.464.354-10

PELO CONTRATANTE

  
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito  
CPF.: 236.802.614-20

PELO CONTRATADO

  
NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL  
LTDA  
BARTOLOMEU VILAR DE CARVALHO  
CPF.: 276.698.904-87



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO



Assunção - PB, 23 de Dezembro de 2019.

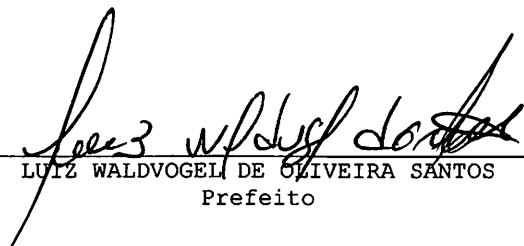
PORTARIA N° DP 00010/2019-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Paulo Roberto da Silva, Secretário, como **Gestor**; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DP00010/2019, que objetiva: Contratação Emergencial de empresa visando o fornecimento parcelado de combustíveis, durante o período de 23/12/2019 à 23/02/2020, para atender a demanda deste município em suas ações públicas; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

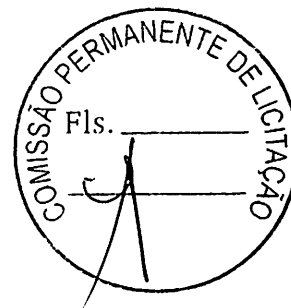


\_\_\_\_\_  
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NOVA ASSUNCAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**  
**CNPJ: 02.954.973/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:32:54 do dia 02/08/2019 <hora e data de Brasília>.

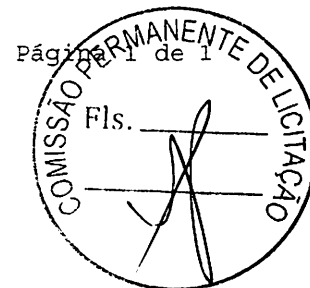
Válida até 29/01/2020.

Código de controle da certidão: **D6B5.9AC1.6319.4C79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA ASSUNCAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.954.973/0001-95

Certidão n°: 192668939/2019

Expedição: 20/12/2019, às 12:35:40

Validade: 16/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA ASSUNCAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.954.973/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

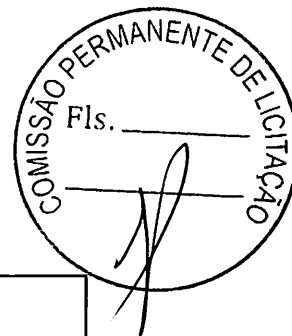
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.954.973/0001-95

**Razão Social:** NOVA ASSUNCAO COM DE COMBUSTIVEIS LTDA

**Endereço:** RODO VIA PB 238 - KM 10 S/N / ZONA RURAL / ASSUNCAO / PB / 58685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/12/2019 a 05/01/2020

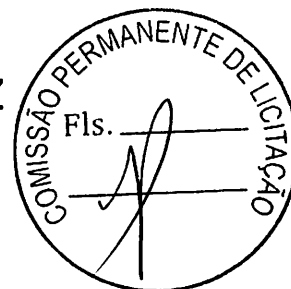
**Certificação Número:** 2019120702420073193207

Informação obtida em 20/12/2019 12:33:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **00C7.24A7.23EF.99D2**

Emitida no dia 20/12/2019 às 12:31:41

Nome Empresarial:

**NOVA ASSUNCAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Endereço:

**PB 238 KM 10**

Número:

**SN**

Complemento:

**KM 10**

Bairro:

**ZONA RURAL**

Município:

**ASSUNCAO**

CEP:

**58685-000**

Inscr. Estadual:

**16.122.617-5**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**02.954.973/0001-95**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

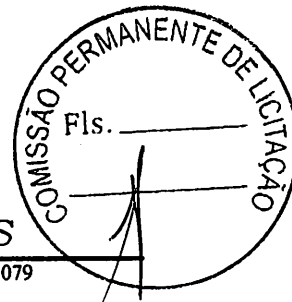


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, 114 - Centro - Fone: (83) 466-1079 - Fax: (83) 4661079

E-mail: [prefeitura.assunção@bol.com.br](mailto:prefeitura.assunção@bol.com.br) CEP: 58.685-000 Assunção-PB



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTIVÉL LTDA**

Nome do Requerente

**02.954.973/0001-95**

CIC – C.N.P.J.

**RODOVIA PB 238 S/N KM 10 ZONA RURAL ASSUNÇÃO PB**

Endereço (Rua, Número, Bairro e Cidade)

**'COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES'**

Finalidade a que se destina a Certidão

Ressalvando está o direito de haver pelos meios legais, qualquer débito que venha a surgir após o fornecimento desta CERTIDÃO NEGATIVA. A presente CERTIDÃO vai assinada por mim, encarregado do expediente e visada pelo Diretor de Departamento de Receitas.

VALIDADE ATÉ: 28 / Abril /2020.

Visto:

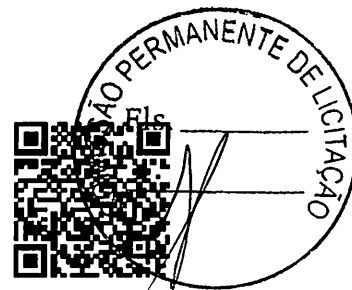
Em, 29 de outubro de 2019.

*Ionara Correia de Queiroz*  
Chefe de Setor Tributário

01.612.635/0001-02  
Prefeitura Municipal de Assunção  
Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N  
Data - CEP - 58685-000



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 02.954.973/0001-95

Razão Social: NOVA ASSUNÇÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

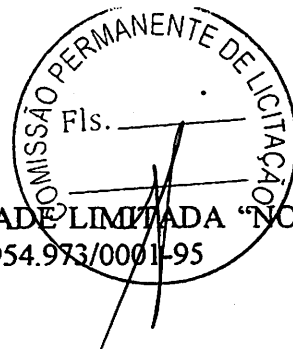
Nome Fantasia: POSTO NOVA ASSUNÇÃO

**Certidão emitida às 12:37 de 20/12/2019.**

Validade 30 dias

- 
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **OZXN.rbVc**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE LIMITADA "NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA" CNPJ 02.954.973/0001-95

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, BARTOLOMEU VILAR DE CARVALHO, brasileiro, natural de Taperoá, casado, com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do RG 449.434-SSP (PB) e CPF 276.698.904-87, residente e domiciliado a Rua Tereza Balduino da Nóbrega, 328-centro, na cidade de Assunção (PB) Cep 58685-000 e VOGERIO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, natural de Taperoá, casado, com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do RG 701.384 - SSP (PB) e CPF 263.153.274-00 residente e domiciliado a Rua Tereza Balduino da Nóbrega, 212 - centro, na cidade de Assunção (PB), Cep 58685-000, únicos sócios representantes da sociedade "NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA", com sede na Rodovia PB 238 km 10,0 zona rural, Assunção (PB), inscrita no CNPJ sob o nº. 02.954.973/0001-95, com contrato social arquivo na junta Comercial do Estado da Paraíba, Delegacia Regional de Campina Grande, NIRE 25 2 0033139 7 por despacho de 29 de Janeiro de 1999, resolvem de comum acordo alterar primeiramente o instrumento conforme clausulas e condições seguintes:

1ª CLAUSULA - O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), fica elevado para R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), havendo um aumento no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), integralizado em moeda corrente e legal do País, neste ato e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

BARTOLOMEU VILAR DE CARVALHO.....	10.000 quotas....	R\$ 10.000,00
<u>VOGERIO DE OLIVEIRA SANTOS.....</u>	<u>10.000 quotas....</u>	<u>R\$ 10.000,00</u>
<u>TOTALIZANDO.....</u>	<u>20.000 quotas..</u>	<u>R\$ 20.000,00</u>

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1ª CLAUSULA - A sociedade é conhecida sob o nome empresarial de "NOVA ASSUNÇÃO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA" e tem sua sede e domicilio na Rodovia PB 238, km 10,0 zona rural, Assunção.

2ª CLAUSULA - O capital social é R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); 20.000 quotas de valor nominal de 1,00 (Hum real) cada moeda corrente e legal do País assim subscrita:

Bartolomeu Vilar de Carvalho.....	R\$ 10.000,00
Vogerio de Oliveira Santos.....	R\$ 10.000,00
Total .....	R\$ 20.000,00

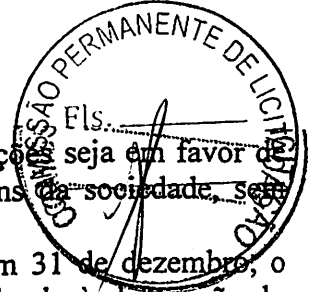
3ª CLAUSULA - O objeto social da empresa consiste no Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

4ª CLAUSULA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29 de janeiro de 1999.

5ª CLAUSULA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª CLAUSULA - A responsabilidade de cada socio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital do capital social.

7ª CLAUSULA - A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, BARTOLOMEU VILAR DE CARVALHO e VOGERIO DE OLIVEIRA SANTOS, com



no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª CLAUSULA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômica, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª CLAUSULA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª CLAUSULA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª CLAUSULA – Os sócios têm direito a uma retirada mensal a titulo de 'Pró-labore' em valor a ser fixado no inicio de cada ano vigente para todo o exercício, de conformidade com legislação do imposto de renda e será debitada na conta despesas gerais.

12ª CLAUSULA – Falecendo ou interditado qualquer sócios, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destas ou do(s) sócio(s) remanescente(s). O valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª CLAUSULA – Os Administradores declararão, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

14ª CLAUSULA – Tem o foro na cidade de Juazeirinho- Pb, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinaram o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Assunção – Pb. 28 de Dezembro de 2005.

Bartolomeu Vilar de Carvalho

José Holanda Filho  
RG: 284.728 (PB)

Vagner de Oliveira Santos

Izolda Martins Correia  
RG: 2821.014 (PB)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2006  
SOB Nº: 25600108678  
Protocolo: 06/001057-6  
Empresa: 25 2 0033139 7  
NOVA ASSINADO COMERCIO DE COMPUTADORA LTDA

JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA  
SECRETÁRIO GERAL



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA DENOMINADA "NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA".**



**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA** - A gerência da sociedade, bem como o uso do nome comercial, será exercida por ambos os sócios, que assinarão, em conjunto ou isoladamente, ficando vedado o seu uso, em assuntos alheios à mesma (fianças, endossos ou avais).

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A título de pró-labore, os sócios poderão, a qualquer época, fixar uma retirada mensal, observando-se a legislação atual do imposto de renda.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao final de cada exercício social, será procedido um balanço geral, para apuração de lucros e/ou prejuízos ocorridos no período, sendo, os mesmos, distribuídos ou suportados entre os sócios, na proporção da quota de capital de cada um.

**CLÁUSULA NONA** - Em caso de falecimento, insolvência ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não será extinta.

Ocorrendo um desses casos, os herdeiros do pré-morto, insolvente ou interdito, serão admitidos automaticamente na sociedade.

Se os mesmos, não pretenderem ingressar na sociedade, far-se-á um balanço especial, no prazo máximo de 01 (um) mês, quando serão apurados os valores a que tem direito e pagos, à vista, em moeda corrente e legal do País, sendo, afinal, substituídos por um novo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá, a qualquer época, abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão sendo condenados em nenhum dos crimes previstos que os impeçam de exercer atividades mercantis.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA"**



Por este instrumento, os abaixo assinados, **BARTOLOMEU VILAR DE CARVALHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua do Comércio, 328, centro, Assunção - PB, CEP 58.685-000, portador da cédula de identidade n.º 449.434 - SSP/PB, CIC n.º 276.698.904-87 e, **VOGÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua do Comércio, 212, centro, Assunção - PB, CEP 58.685-000, portador da cédula de identidade n.º 701.384 - SSP/PB, CIC n.º 263.153.274-00, resolvem, de comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos do Decreto n.º 3.708, de 10.01.1919, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob a denominação social "NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Assunção/PB, na Rodovia PB 238, Km 10, zona rural, CEP 58.685-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade terá por objetivo o comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e gás liquefeito de petróleo (GLP).

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital da sociedade será, inicialmente, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, totalmente integralizados, neste ato, em moeda corrente e legal do País, ficando o mesmo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

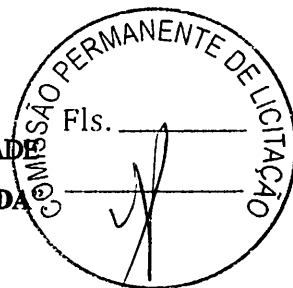
**A - BARTOLOMEU VILAR DE CARVALHO**

01 (uma) quota de capital no valor de ..... **R\$ 5.000,00**

**B - VOGÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS**

01 (uma) quota de capital no valor de ..... **R\$ 5.000,00**

**C - T O T A L** ..... **R\$ 10.000,00**



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA"**

E, por estarem de comum acordo, os sócios assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Campina Grande, 10 de janeiro de 1999.

*Bartolomeu Vilar de Carvalho*  
**BARTOLOMEU VILAR DE CARVALHO**

*Vogério de Oliveira Santos*  
**VOGÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS**

**TESTEMUNHAS:**

1- *Janielson Xavier de Oliveira*  
**Nome: JANIELSON XAVIER DE OLIVEIRA**  
**CI n° 2.340.471 - SSP/PB**

2- *Williams Ramos de Oliveira Junior*  
**Nome: WILLIAMS RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**CI n° 1.451.434 - SSP/PB**

reservado ao advogado

*João Paulo Pinheiro Lins*  
**JOÃO PAULO PINHEIRO LINS - CPF/MF 0556**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

INTERPRETAR

**NOME**  
BARTOLOMEU VILAR DE CARVALHO

**DCC. EMISSOR / ORG. EMISSOR UF**  
449434 SSP PB

**CPF**  
276.698.904-87

**DATA NASCIMENTO**  
26/07/1961

**FILIAÇÃO**  
ANTENOR VILAR DE CARVALHO  
AMANDA ISMENIA VILAR

**PERMISSÃO** **ACC** **CAIXA**  
[ ] [ ] [ ]

**Nº REGISTRO**  
01990223684

**VALIDADE**  
06/06/2021

**1ª HABILITAÇÃO**  
06/09/1984

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
*Bartolomeu Vilar de Carvalho*

**LOCAL**  
CAMPINA GRANDE, PB

**DATA EMISSÃO**  
07/06/2016

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
*[Signature]*

48903560784  
PB032628200

DETER. AN. PB (PARA A. I. B. A.)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1275631886

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1275631886



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/01/2020 às 09:23:13 foi protocolizado o documento sob o N° 03997/20 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de Assunção, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ezequiel Batista Clementino.

Número do Contrato: 000000752019

Data da Publicação: 22/01/2020

Data da Assinatura: 23/12/2019

Data Final do Contrato: 23/02/2020

Valor Contratado: R\$ 131.162,80

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação Emergencial de empresa visando o fornecimento parcelado da combustíveis, durante o período de 23/12/2019 à 23/02/2020, para atender z demanda deste município em suas ações públicas.

Contratado (Nome): Nova Assunção Comércio de Combustíveis Ltda

Contratado (CNPJ): 02.954.973/0001-95

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	f5c8a8ad68ddb535a8e7a56b0e82c774
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	032eb2d1ac24a0e28a9da39c2a000758
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	032eb2d1ac24a0e28a9da39c2a000758
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	61b1949a6e238bac79f6a336f2337c51
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f57efc95219396ef48daf929fd8f3887

João Pessoa, 22 de Janeiro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB